



LEI N. 10.659.

Autor: Poder Executivo.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí do Estado do Paraná – CIMEIV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Nos termos do artigo 7.º da Lei n. 9.505, de 23 de maio de 2013, cujo texto impõe instrumento aprovado pela assembleia geral e ratificação legislativa de todos os Municípios consorciados para toda e qualquer alteração do CIMEIV, fica estabelecido:

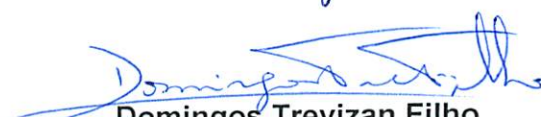
I – ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CIMEIV, parte integrante do Anexo I desta Lei.

II – ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí do Estado do Paraná – CIMEIV, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de julho de 2018.


Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete